

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE – PROCESSO
SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – CEBAS**

EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE
ESTUDO CEBAS (ENTIDADE CERTIFICADA
BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA O
ANO DE 2026.**

A FUNDAÇÃO DOM JAIME DE BARROS CÂMARA, CNPJ 82.898.891/0001-00, mantenedora da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), por meio de seu **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento às contrapartidas decorrentes da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e demais legislações vigentes, torna público o Edital para o processo seletivo à **concessão de Bolsas de Estudo - CEBAS** aos discentes do curso de graduação em **Teologia**, bacharelado, modalidade presencial, que possuírem as condições previstas neste **Edital para o ano letivo de 2026**.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Etapa 1: Processo de renovação das bolsas de estudo aos discentes que já cursaram em 2025 a Graduação em Teologia na condição de bolsista, com entrega da documentação atualizada;

1.2 Etapa 2: Condicionada à existência de vagas remanescentes decorrentes do não preenchimento das vagas na Etapa 1.

O **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE** destina-se ao curso de graduação em **Teologia, bacharelado, presencial**, ofertado pela filial Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo é regido pelo presente Edital, pela Lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto nº 11.791/2023 e será operacionalizado por meio do **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE DA FACASC**.

2.2 A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, de que trata este Edital, é condicionada à prévia análise do **Formulário Socioeconômico e Cultural e da documentação**

FUNDAÇÃO DOM JAIME DE BARROS CÂMARA – FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº. 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

apresentada pelos candidatos. O formulário, devidamente preenchido e anexado de toda documentação requerida, deverá ser devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.3 A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos entregues, em formato digital e/ou físico presencial, recairá exclusivamente sobre o candidato, por meio da Declaração de Autenticidade dos documentos entregues.

2.4 A inobservância de qualquer dessas orientações determina o indeferimento do pedido e o arquivamento do Processo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DA CONCESSÃO

3.1 O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Realizar sua inscrição no processo seletivo para Bolsa CEBAS nas datas e locais previstos neste Edital e
- b) Comprovar que a renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda ao valor de um inteiro e cinco décimos de salário mínimo nacional para, **bolsa Integral**, ou que a renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda ao valor de 3 (três) salários mínimos, para **bolsa parcial**, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, conforme estabelece o Art. 51 do Decreto nº 11.791/2023.

3.2 No caso de renovação, manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho acadêmico, considerando sua aprovação nas disciplinas cursadas no ano de concessão da bolsa.

4. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 Para a solicitação de renovação de Bolsa de Estudo a inscrição deverá ser realizada por meio da atualização do **Formulário Socioeconômico e Cultural**, em nome do responsável, no prazo determinado no item 12 deste Edital.

4.2 O envio do formulário, devidamente preenchido, e da documentação comprobatória listada neste Edital, deverá ser enviado via e-Mail assistentesocial@facasc.edu.br ou presencialmente, acompanhado de cópias dos documentos (*upload*), conforme anexos deste edital, relativo a cada caso.

4.3 Os documentos em meio digital, deverão ser cópias idênticas aos originais (Ex.: original colorido = cópia colorida / original preto e branco = cópia preta e branca), bem como, atentar para responsabilidade do candidato estabelecida no item “2.3”.

5. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES

5.1 Para a solicitação de concessão de Bolsa de Estudo a inscrição deverá ser realizada por meio de **Formulário Socioeconômico e Cultural**, em nome do responsável, no prazo determinado no item 12 deste Edital.

FUNDAÇÃO DOM JAIME DE BARROS CÂMARA – FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

5.2 O envio do formulário, devidamente preenchido, e da documentação comprobatória listada neste Edital, deverá ser enviado via e-Mail assistentesocial@facasc.edu.br ou presencialmente, acompanhado de cópias dos documentos (*upload*), conforme anexos deste edital, relativo a cada caso.

5.3 Os documentos em meio digital, deverão ser cópias idênticas aos originais (Ex.: original colorido = cópia colorida / original preto e branco = cópia preta e branca), bem como, atentar para responsabilidade do candidato estabelecida no item “2.3”.

6. DAS VAGAS E TURNOS DISPONÍVEIS

6.1 As bolsas serão distribuídas na Unidade Educacional Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), filial mantida pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, para o período matutino.

6.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada 1 (uma) bolsa para cada 4 (quatro) discentes pagantes.

7. DA CONCESSÃO

7.1 A concessão da Bolsa de Estudos prevista neste Edital será realizada sobre o valor cobrado nas duas semestralidades, com validade para o ano letivo, e poderá ser renovada para anos posteriores, por intermédio de nova análise socioeconômica, análise da aprovação acadêmica e demais exigências legais;

7.2 A Bolsa de Estudo com gratuidade integral será concedida ao discente cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda ao valor de um inteiro e cinco décimos de salário mínimo, conforme estabelece o Art. 51 do Decreto nº 11.791/2023.

8. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS A SEREM APRESENTADOS:

8.1 Do candidato:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Se portador de doença grave ou crônica, que necessite de cuidados especiais ou de acessibilidade, laudo médico assinado por profissional da área.

8.2 Do candidato e/ou Grupo Familiar:

Será considerado como grupo familiar, o que estabelece a Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Art. 20. § 1º, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011: (...) a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, **desde que vivam sob o mesmo teto** (Grifo nosso).

8.2.1 Do Comprovante de renda, conforme situação no ato de inscrição, podendo ser:

- a) **Assalariado**: Três (3) últimos demonstrativos de pagamentos;

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº. 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec.º 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

- b) **Trabalhador informal/Trabalhador Eventual: Declaração** de Renda Informal, conforme modelo **ANEXO I**;
- c) **Autônomo ou Profissional Liberal:** DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses;
- d) **Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** Último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social;
- e) **Recebe Pensão Alimentícia:**
- i. Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo **ANEXO II**;
 - ii. No caso de não receber pensão alimentícia, o documento a ser formalizado será a Declaração de Não Recebimento Pensão Alimentícia, **ANEXO III**. Somente o gasto com Pensão Alimentícia, desde que comprovado judicialmente, será deduzido da Renda Bruta Familiar.
- f) **Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:**
- i. DECORE: Declaração Comprobatória de Rendimentos;
 - ii. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 Ano-base 2024 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), disponível por meio do endereço eletrônico: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>
 - iii. De acordo com o SPED - ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal), Imposto de Renda da Pessoa Jurídica Exercício 2025 / Ano-base 2024, relatórios: 0000 – Identificação da Entidade; 00030 – Dados Cadastrais; K155 – Balanço; K355 – Demonstração de Resultado do Período;
 - iv. Contrato Social (com todas as alterações).
- g) **Produtor Rural:** relação das vendas nos últimos 12 (doze) meses constantes no talão de produtor;
- h) **Estagiário:** contrato do estágio indicando o valor recebido;
- i) **Recebe Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; rescisão contratual; comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) **Não exerce atividade remunerada formal:** Declaração de Não Renda, conforme modelo **ANEXO IV**.
- 8.2.2 Declaração de Imposto de Renda, podendo ser:**
- a) O comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - b) Declaração Completa de **2025** / Ano-base 2024, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega;
 - c) Se isento, apresentar **DECLARAÇÃO DE ISENTO IRPF** conforme modelo **ANEXO V** acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2025 / Ano-base

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

2024, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>.

8.2.3 Comprovante de condições de moradia:

- a) **Cedida sem ônus:** Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo **ANEXO VI**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido);
- b) **Financiada:** Comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas;
- c) **Alugada:** Comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação;
- d) **Área Verde:** Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, conforme anexo próprio, se moradia em área verde própria, alugada ou cedida);
- e) **Comprovantes de despesa (três últimas faturas):** água e esgoto; condomínio; energia elétrica; telefone; TV a cabo e *internet*.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 No caso de renovação da bolsa o candidato deverá atender o item "2.3" deste Edital, sendo considerado concomitantemente o item "8.2".

9.2 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- 1º. Menor renda familiar *per capita*;
- 2º. Maior grupo familiar;
- 3º. Despesas com saúde;
- 4º. Despesas com moradia e
- 5º. Critério de Desempate: maior tempo de vida do candidato.

9.3 O discente ou responsável responde legalmente pela **VERACIDADE** e **AUTENTICIDADE** das informações socioeconômicas por eles prestadas. Sendo assim, o candidato que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir, todas, as gratuidades usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

9.4 Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou for verificado qualquer inconformidade de informações e documentos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

10.1 A listagem com o nome dos candidatos aprovados e o percentual de bolsa será disponibilizada fisicamente em mural de assuntos institucionais e no portal www.facasc.edu.br no dia previsto no item 12 deste edital.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, de acordo com o perfil socioeconômico, observando-se o princípio da universalidade, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os critérios estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 12.711/2012 e conforme Art. 53, §1º do Decreto 11.791/2023.

11.2 A avaliação do formulário socioeconômico é feita por um Assistente Social, que emitirá um Parecer Social referente ao documento apresentado.

11.3 Baseado no Parecer Social e na documentação apresentada pelos discentes requerentes, a Comissão CEBAS fará uma avaliação, e emitirá seu parecer final.

11.4 O parecer final da **Comissão CEBAS** poderá ser de deferimento ou indeferimento da solicitação, com as respectivas justificativas.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

12.1 O Processo Seletivo para **Bolsas de Estudos CEBAS 2026** da FACASC terá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação do Edital 01/2026 no endereço www.facasc.edu.br	26/02/2026
Período de preenchimento do formulário socioeconômico cultural, para renovação das bolsas 2026 (discentes veteranos)	26/02/2026 a 13/03/2026
Período de preenchimento do formulário socioeconômico cultural, acompanhado dos documentos previstos no item 8, para vagas remanescentes das bolsas 2026 (discentes calouros)	16 a 31/03/2026
Análises documentais	01/04/2026 a 10/04/2026
Divulgação dos resultados	13/04/2026

12.2 Em situações adversas ou de força maior, esse cronograma poderá ser alterado, sem que haja prejuízos aos discentes solicitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deste Edital.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº. 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

13.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.

13.3 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, prevista para a concessão do PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE.

13.4. Para a análise da renda *per capita* familiar bruta será considerado o **valor bruto dos proventos**, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.

13.5 O candidato contemplado por meio do Processo de Concessão da Bolsa de Estudo - CEBAS terá o benefício reconhecido a partir da **1ª parcela de janeiro/2026**.

13.5.1 Os valores das mensalidades pagas até a data de concessão da bolsa serão reembolsados de forma integral.

13.6 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro.

13.7 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

13.8 O requerente poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária com a Comissão CEBAS responsável pelo processo por meio de endereço eletrônico: assistentesocial@facasc.edu.br

13.9 Não haverá compensação de Bolsa Social de Estudo não usufruída.

13.10 Na análise para a concessão da Bolsa de Estudo, será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo não será avaliado. Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara.

13.11 O presente Edital que dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, assim como o formulário socioeconômico e cultural e demais orientações para o requerimento de bolsa de estudo, estarão disponíveis na página da FACASC no endereço eletrônico <https://www.facasc.edu.br> conforme previsto no cronograma do item 12 deste Edital.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão CEBAS da FACASC.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Em razão da vigência da Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato informa estar ciente de

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FDJBC para o processo de inscrição à Bolsa de Estudo – CEBAS/2024, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

14.2 O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FDJBC, para o estrito cumprimento do presente Edital.

14.3 O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FDJBC para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo-CEBAS, de modo que autoriza tais providências.

14.4 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: Censo da Educação Superior, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes e outros).

14.5 Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

14.6 As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD.

Florianópolis/SC, 24 de fevereiro de 2026.

WILSON TADEU JÖNCK

Presidente da FDJBC

Mandato: 18/07/2025 a 18/07/2029

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec.nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, inscrito
CPF n. _____, domiciliado(a) na Rua _____
_____ n. _____, complemento _____,

DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, **que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS**, e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como **remuneração bruta média** dos últimos 3 meses no valor de R\$ _____, exercendo atividade de: _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina - FACASC a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito
CPF n. _____, domiciliado(a) na Rua _____
_____, n. _____, complemento _____,
DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal
do(a) meu/minha genitor(a) _____,
no valor de R\$ _____ (_____/mês).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, inscrito
CPF n. _____, domiciliado(a) na Rua _____
_____, n. _____, complemento _____,
DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que **não recebo**, pensão alimentícia
mensal de meus progenitores.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem
como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores.
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros
Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação,
apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____, inscrito
CPF n. _____, domiciliado(a) na Rua _____
_____ n. _____, complemento _____,

DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, inscrito
CPF n. _____, domiciliado(a) na Rua _____
n. _____, complemento _____,

DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que sou **Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC) a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal – <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal."

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
– FDJBC –

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Esta. Lei nº. 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec.º 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ portador(a) do
CPF _____, representante legal da (o) _____

_____, inscrita sob CNPJ _____ com sede e
foro na Cidade de _____, **DECLARO**, sob as penas da
lei e para fins de apresentação à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara –
Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC, que cedo o imóvel sem ônus,
localizado na Rua _____, n.
_____, Bairro _____, na Cidade de _____,
para o discente requerente de Bolsa de Estudo (nome do Candidato)
_____, inscrito no
CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo,
obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar
imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de
Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo Imóvel cedido

Base legal:

(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.